



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
ORÓS - CEARÁ

LEI Nº 05/2001, DE 20 DE MARÇO DE 2001

AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELEMAR a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio público municipal e destinada a construção de um posto da Telemar, neste Município, a saber:

“Uma área de terreno com 90(noventa) m², situada no Distrito de Guassussê, confrontando pela frente, onde mede 9(nove) metros com a rua Imaculada Conceição, do lado direito medindo 10 (dez) metros confrontando com a Rua do Comércio, lado esquerdo medindo 10 (dez) metros confrontando com o Grupo Municipal Manoel Raimundo Montanha e aos fundos medindo 09 (nove) metros, confrontando com a rua 21 de abril.”

Art. 2º - O referido imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo de 06 (seis) meses, não estiver concluída a construção.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, em, 20 de março de 2001.

Eliseu Batista Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ADM. ORÓS DE VOLTA AO PROGRESSO